



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS EIRUNEPÉ
GABINETE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 017/GDG/CEIRU/IFAM, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAM/*CAMPUS* EIRUNEPÉ, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.106/GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU nº 118 de 23 de junho de 2023, Seção 2, pág. 21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, que determina à Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional a obrigatoriedade do controle eletrônico do registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o controle de frequência dos servidores à legislação vigente, tornando mais eficazes a supervisão e a fiscalização dessas atividades;

CONSIDERANDO a solicitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 6 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento das unidades administrativas e a jornada de trabalho dos servidores em exercício no IFAM/*Campus* Eirunepé obedecem ao disposto nesta Portaria, em complemento às normas estabelecidas pelo Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

Art. 2º O horário de funcionamento do IFAM/*Campus* Eirunepé é das 06h30min às 23h00min, de segunda a sexta-feira, e das 06h30min às 13h00min, aos sábados.

Art. 3º O horário de atendimento ao público é das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º Os Departamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) e de Administração e Planejamento (DAP) deverão apresentar à Direção-Geral os horários de funcionamento de seus setores e coordenações, para homologação por meio de ato normativo.

Art. 5º Os servidores ocupantes de Cargos de Direção (CD), Função Gratificada (FG) e Função de Coordenação de Curso (FCC) submetem-se ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.

Parágrafo único. Incluem-se na obrigatoriedade disposta no *caput* deste artigo os servidores que estejam exercendo cargos em substituição, durante o afastamento regular do titular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPE
GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter para aprovação prévia da Direção-Geral e da Coordenação de Gestão de Pessoas os horários de início e término da jornada de trabalho, bem como os intervalos de almoço e descanso de cada servidor, compatibilizando as conveniências e as peculiaridades do serviço com as necessidades individuais dos servidores, respeitada a carga horária correspondente aos cargos e as normas complementares previstas na legislação a que se refere esta Portaria, de modo a não prejudicar o atendimento das demandas internas e do público em geral.

Art. 7º Ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) e ao Departamento de Administração e Planejamento (DAP) para conhecimento, e à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) para as devidas anotações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

DIRCEU DA SILVA DACIO
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 7377/2025 - GAB/CEIRU (11.01.12.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 03 de Fevereiro de 2025

PORTARIA_017_2025_CEIRU_- _Horario_de_Funcionamento_do_campus.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 11/11/2025 15:39)
AURIANNY DE MELO ARAUJO SOUZA
CHEFE DE GABINETE
2112168

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **7377**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de Assinatura: **03/02/2025** e o
código de verificação: **d3fe4a7169**